



**DOM** PREFEITURA  
**PEDRITO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

**Aquisição de Protetor Solar para atender os servidores das secretarias De Planejamento, Infraestrutura Rural e Urbana.**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de protetor solar FPS 60**, em embalagens de 120 ml ou similar, destinado ao fornecimento aos servidores que atuam em atividades externas e expostos a radiação solar, garantindo condições adequadas de saúde, segurança e proteção individual.

Item	Designação	Un.	Quant	Valor total
1	Protetor Solar FP 60,com 200ml	TUB	170	

#### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou (X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de aquisição de baixo valor, enquadrada no limite legal vigente para compras diretas.

3.2. A necessidade decorre da obrigação da Administração Pública de fornecer **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** aos servidores, conforme normas de segurança do trabalho (NR-6), tendo em vista que equipes de limpeza urbana, obras, vigilância e demais setores atuam sob exposição contínua ao sol, exigindo o uso de protetor solar como item obrigatório.

3.3. A ausência do produto compromete a **segurança e saúde dos servidores**, podendo gerar riscos ocupacionais, afastamentos e responsabilização administrativa.



**DOM** PREFEITURA  
**PEDRITO**

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 4.1. O protetor solar deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fator de proteção: **FPS 60**
- Proteção: **UVA e UVB**
- Forma: **loção ou creme** (não aerossol)
- Volume mínimo: **120 ml por unidade**
- Dermatologicamente testado
- Registo regular na ANVISA
- Data de validade mínima: **12 meses** a contar da entrega
- Embalagem devidamente lacrada e individual

4.2. O produto entregue deverá corresponder integralmente às especificações acima. Produtos divergentes, vencidos, danificados ou sem lacre serão recusados.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação ocorrerá por meio de **Dispensa Eletrônica**, realizada no sistema oficial adotado pelo Município, conforme previsto nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a homologação do processo de contratação, cabe a contratada atuar como fornecedora dos materiais adquiridos através deste Registro de Preço, mediante baixas de pregão, e acordos com a secretaria responsável.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

#### 8.1. PRAZO

(X) Prazo de entrega de até 10 (Dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação de recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da **ordem de compra** que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

#### 8.2. LOCAL DE ENTREGA:

**Secretaria de Obras e Infraestrutura Rural**

Rua Trilha de Lemos nº 338

Horário de Recebimento: **08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:30.**

**Responsável:** Pedro Munhoz



# DOM PEDRITO

PREFEITURA

## Secretaria de Planejamento

Rua Borges de Medeiros S/N

Horário de Recebimento: **07:30-13:30**

Responsável: **Patrick Tarouco**

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado por terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- disponibilizar **PESSOAL e/ou EQUIPAMENTO para Descarregar os materiais que serão entregues à prefeitura de Dom Pedrito.**

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X). Não.

## 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

**Atenção: é preciso elaborar contrato para a garantia; é possível aceitar certificado ou termo de garantia. Lei 14.133/2021, art.40, § 1º, inciso III.**



**DOM** PREFEITURA  
**PEDRITO**

(X) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 03 (meses) a contar do recebimento definitivo.

#### CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.5** O Fiscal de Execução dos Serviços e Recebimento dos materiais será o Sr. Pedro Carrion Munhoz, CPF 041.998.600-61

##### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo a CONTRATADA acolhê-las.

#### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita **10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



# DOM PEDRITO

PREFEITURA

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONFORME EDITAL E DECRETOS MUNICIPAIS.

## 17. DAS PENALIDADES

CONFORME EDITAL E DECRETOS MUNICIPAIS.

## 18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**18.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**18.3** A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de \_\_\_\_\_, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

### CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**20.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**20.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

## 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**21.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**.
- apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- assinatura do responsável legal da empresa.

## 22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**22.1** A empresa vencedora do pregão deve apresentar as Licenças conforme RESOLUÇÃO Nº 23 DE 19 DE dezembro DE 1997 do CONAMA, os licenciamentos, a que se refere o artigo 10 e 11 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como CR conforme DECRETO N 2.998, DE 23 DE

Assinado por 3 pessoas: ALEXSANDRE SOARES, CLOVIS DO SANTOS e CAROLINA DOS SANTOS e CAROLINA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5B13-B4A5-24FE-3DC7> e informe o código 5B13-B4A5-24FE-3DC7





**DOM** PREFEITURA  
**PEDRITO**

MARCO DE 1999. Licenças dos Órgãos Competentes de nível federal, estadual e municipal quando couber.

**22.2** A empresa deverá ainda atender a Norma Regulamentadora No. 22 (NR-22) do Ministério do Trabalho e suas atuações: Portaria MTE nº2037 de 15/12/1999.

**22.3.** A vencedora deverá apresentar Documento que comprove vínculo ou contrato com empresa ou técnico que preste Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho conforme NR 4;

**22.4.** Em se tratando de licitante Revenda de Materiais de Construção, poderá ser apresentado os documentos a licenças em nome da Empresa Fornecedora do Material, desde que esta assumo o compromisso de fornecimento junto a Empresa Licitante apresentando impreterivelmente o Contrato do Fornecimento do material com a empresa participante da licitação juntamente com os documentos exigidos.

### **23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

DOM PEDRITO/RS,

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
Pedro Munhoz/Aux. Administrativo

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL  
Sérgio Ivan Duarte Soares

Defiro  
 Indefiro. Motivar

26/11/2025

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
Nome ou carimbo